



**LEI 551/93**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a  
Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pratinha-MG, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênio com Secretaria de Estado da Educação objetivando a Municipalização das Escolas Estaduais, Intendente Barbosa, Cachoeira do Cervo e Santa Tereza.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a usar dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha  
Em 01 de Setembro de 1993.

José Juvêncio dos Reis  
Prefeito Municipal

José Maria dos Reis  
Secretário